



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, s/la – Cambeba – Fortaleza – Ceará - CEP 60.830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 – fax – 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

TERMO DE INSPEÇÃO REALIZADA NA 2^a VARA DA COMARCA DE CRATEÚS, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DAS PORTARIAS Nº 20 E 23 DE 2013, DA LAVRA DO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR FRANCISCO SALES NETO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

No dia vinte e três do mês de abril do ano de 2013, às 9h, no Fórum Desembargador José Olavo de Rodrigues Frota, da Comarca de Crateús, onde presentes se achavam os Juízes Corregedores Auxiliares Francisco Mauro Ferreira Liberato, João Everardo Matos Biermann, Marcelo Roseno de Oliveira e Neuter Marques Dantas Neto; o Juiz de Direito Roberto Soares Bulcão Coutinho, titular da 7^a Vara Criminal da Comarca de Fortaleza, atualmente respondendo pelo Juízo da 2^a Vara da Comarca de Crateús; a Diretora de Secretaria Geriany Lima Monte, e demais servidores lotados na unidade, teve início a inspeção correcional ordinária, nos termos dos atos administrativos acima epigrafados.

Ao iniciar as atividades, os Juízes Corregedores Auxiliares informaram aos presentes a finalidade do ato, ministrando instruções a respeito das ações a serem desempenhadas durante a fiscalização, fazendo referência aos dados do Formulário de Inspeção, Correição e Visita (FICOVI), previamente preenchido sob responsabilidade da Vara e encaminhado à Corregedoria. Após a conferência dos dados constantes do mencionado formulário, iniciou-se o exame das ações em curso no Juízo, priorizando-se a análise em relação às ações referentes a réus presos, mandados de segurança, execuções penais, ações civis públicas e ações de improbidade administrativa. Por amostragem, foram analisadas as ações com prazos excedidos, os processos submetidos às Metas 2 de 2009 e 2 de 2010, e aquelas que, por expressa previsão legal, exigem tramitação prioritária, inclusive as submetidas ao Estatuto do Idoso e as que figuram como parte(s) ou interessado(s) crianças e adolescentes.

Foram analisados e despachados 378 feitos, o que corresponde a 17,22% do acervo em tramitação (2.195 ações), tomando-se por base as informações constantes do FICOVI.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, s/n – Cambeba – Fortaleza – Ceará - CEP 60.830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 – fax – 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

Por ocasião do exame dos processos, verificou-se expressiva quantidade de ações cíveis com atraso na tramitação, inclusive aquelas em relação as quais a lei determina a prioridade processual. Não se pode imputar a demora ao juiz que atualmente está à frente do Juízo, uma vez que passou a responder pela unidade apenas em fevereiro de 2013, sem apoio de juiz auxiliar, sendo magistrado titular de unidade na Comarca de Capital, que foi designado para responder, sem prejuízo de suas atribuições, pela 1^a e 2^a Varas da Comarca de Crateús, concentrando esforços em impulsionar feitos que envolvem réus presos, no que, se registre, há logrado êxito.

A designação de magistrado da Comarca de Fortaleza para responder pela unidade é consequência do preocupante quadro de vacância dos cargos de magistrados nas comarcas do interior do Estado, especialmente as que compõem a 9^a Zona Judiciária, com sede em Crateús. Segundo dados fornecidos pela Secretaria Geral do Tribunal de Justiça, das 25 unidades da 9^a ZJ, apenas duas dispõem de Juiz Titular em efetivo exercício na Comarca (Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Crateús e Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tauá), contabilizando-se, ademais, que os três cargos de Juiz Auxiliar da 9^a ZJ se acham vagos. O Juízo da 2^a Vara de Crateús registra alta rotatividade de magistrados nos últimos anos, com sensível prejuízo para o regular desenvolvimento das atividades jurisdicionais. Ainda que haja empenho dos magistrados (em respondência) para impulsionar os feitos – cabendo, neste tocante, destaque à atuação da Juíza Daniela Lima da Rocha e do Juiz Roberto Soares Bulcão Coutinho –, verifica-se que há razoável quantidade de processos que nos últimos anos receberam apenas despachos de vista dos autos a uma e outra parte, sem que haja manifestação conclusiva do magistrado.

A unidade conta com apenas três servidores efetivos, sendo apenas um analista judiciário, que está a exercer a direção da Secretaria, e outros oito servidores cedidos pela Prefeitura, revelando-se, ainda assim, que tal circunstância não se apresenta como o principal entrave ao regular andamento dos processos, mas sim a ausência de Juiz Titular, o que é singularmente preocupante quando considerado que Crateús é cidade de grande porte do interior do Estado, pólo regional, com mais de 70 mil habitantes e avultado movimento processual, reclamando especial atenção por parte da administração do Poder Judiciário, notadamente em vista da necessidade de forte presença do aparelho estatal de repressão aos crimes, uma vez que a região registra histórico de recrudescimento de atividade de organizações criminosas. Neste



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, s/a – Cambéba – Fortaleza – Ceará - CEP 60.830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 – fax – 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

tocante, importa recordar que o Juízo da 2^a Vara é o competente, dentre outros, para processos criminais de competência do juiz singular.

Constatou-se atraso na prestação jurisdicional em relação aos feitos submetidos às Metas 2 de 2009 e 2 de 2010. Há 38 processos submetidos à primeira meta e 20 à segunda.

No geral, existem 410 processos conclusos com prazos excedidos (255 cíveis e 155 criminais, consoante última estatística constante do SGEC), apontando-se que 37 estariam conclusos para sentença, o que revela reduzida atividade de impulso processual para que os feitos alcancem a fase de julgamento. Constatou-se que há grande quantidade de processos aguardando o agendamento de audiências, todavia sem levantamento específico da Vara quanto ao número exato. Há a prática habitual de despachos determinando a realização de audiência, todavia com espaços em branco, a serem preenchidos posteriormente pela Secretaria, estando a atividade prejudicada pela ausência de juiz titular, enquanto o único magistrado atuando na unidade, também responde pela 1^a Vara e, como dito, acumula tais atribuições com as de sua titularidade, na Comarca de Fortaleza.

Foram destacados os processos 12079-07.2010.8.06.0070/0, que conta com despacho de designação de audiência desde 10 de junho de 2011, todavia sem agendamento; e o Processo 13306-95.2011.8.06.0070, ação de curatela, que registra despacho datado de 30 de setembro de 2011, em idêntica situação; e o processo 705-28.2009.8.06.0070/0, com despacho de determinação de realização de audiência datado de 20 de abril de 2011.

Ainda quanto ao ponto, os Juízes Corregedores Auxiliares entenderam por bem ressaltar que, segundo dados constantes do SGEC, relativos à movimentação processual da unidade nos últimos doze meses (março de 2012 a março de 2013), a unidade registrou reduzidíssima ou nenhuma atividade de realização de audiências em alguns meses, como por exemplo no meses de março e maio de 2012, quando apenas uma audiência foi realizada em cada mês, ou ainda em abril de 2012 quando foram efetivamente realizados apenas três atos audienciais. Em junho de 2012 e janeiro de 2013, nenhuma audiência foi realizada pelo Juízo, ainda que envolvendo réus presos. Ressalta-se que o atraso na realização de audiências de instrução conduz ao excesso de prazo na formação da culpa, acarretando que réus de reconhecida periculosidade sejam postos em liberdade em razão de alegado



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, s/n - Cambeba - Fortaleza - Ceará - CEP 60.030-120
DDD (088) Telefone: 3207.7178 - fax - 3207.7190 - <http://www.tjce.jus.br> - e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

constrangimento ilegal. Nos meses de fevereiro e março de 2013, registra-se aumento no número de audiências realizadas, com concentração nos processos criminais envolvendo réus presos.

Verificou-se atraso considerável no cumprimento das cartas precatórias, como por exemplo na de nº 15452-12.2011.8.06.0070, que está paralisada desde 02 de janeiro de 2012; ou na de nº 14604-25.2011.8.06.0070, paralisada desde 04 de junho de 2012, estando as informações lançadas em formulário próprio que instruirá o relatório final.

Destacou-se a existência de feito autuado como Processo Administrativo (3165-90.2006.8.06.0070), que versa sobre pedido formulado em 10 de abril de 2006, pelo então Comandante do 7º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Ceará, dirigido ao Juiz da 2ª Vara, Dr. Magno Gomes de Oliveira, no sentido de que "se digne de emitir parecer acerca do pleito admitido pelo 7º BPM, quando requer ao Chefe do Executivo local a doação de parte da Travessa Tenente dos Arjos, especificada nos autos, a fim de que esta possa fazer parte dos domínios deste quartel". Trata-se de insólito pleito, que nitidamente refoge às atribuições do Poder Judiciário, tendo sido formulado em data posterior a manifestação da Procuradoria do Município, que aludira à inviabilidade jurídica da pretensão, podendo representar interferência indevida em matéria afeta ao Poder Executivo, o qual, porém, recebeu processamento e impulso, inclusive com notificações judiciais ao Prefeito Municipal para que apresentasse manifestação. Houve recomendação do Juiz Corregedor no sentido de conclusão imediata dos autos e manifestação do Juizo sobre a possibilidade jurídica do pedido.

DEMAIS MATERIAS: Conteúdo Sigilo Cont. Conteúdo Sigilo Com. Conteúdo Sigilo Cont. Conteúdo Sigilo Cont. Conteúdo Sigilo Cont. Conteúdo Sigilo ii) Com referência às Metas Nacionais do Judiciário, cumpre pontuar o seguinte: a) a unidade está interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (META 3 de 2009); b) o juiz em atividade está cadastrado nos sistemas Bacenjud, Infoseg e Renajud (META 8 de 2009), e concluiu a capacitação em Administração Judiciária (META 8 de 2010); c) encontra-se implantado, na unidade, o sistema de registro audiovisual de audiências (META 2 de 2011); d) há 38 processos submetidos à Meta 2 de 2009 e 20 à Meta 2 de

86-2446-2 ad



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, s/la – Cambeba – Fortaleza - Ceará - CEP 60.830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 – fax – 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

2010; e) a unidade utiliza o MALOTE DIGITAL; f) foram detectadas ações de improbidade administrativa ajuizadas antes de 31 de dezembro de 2011 e que devem ser concluídas até 31 de dezembro de 2013 (Meta 18 de 2013); g) a unidade não cumpriu a Meta 1 de 2012, no sentido de julgar processos em número maior ao de feitos distribuídos, cabendo ressalva de que o atingimento da meta deve considerar processos efetivamente julgados durante o ano e não os que foram arquivados (“**Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos em 2012**”); h) quando considerados os três primeiros meses de 2013, de acordo com dados extraídos do SGEC, constata-se que a Meta 1 de 2013 também não está sendo atingida, uma vez que os feitos distribuídos superam os processos sentenciados: há informação de 115 feitos novos entrados e 71 sentenciados; iii) **Banco Nacional de Mandados de Prisão – Resolução 137/11-CNJ:** a Vara informou, via FICOVI, que os mandados de prisão foram cadastrados no BNMP; iv) **Projeto Pai Presente:** a unidade informou, em formulário avulso, as medidas que estão sendo adotadas quanto ao Projeto Pai Presente, indicando que há atraso na designação de audiências em razão da ausência de Juiz Titular.

LIVROS: Foram vistoriados os livros da Unidade, informando-se a situação de cada um em formulário próprio. Dentre os livros obrigatórios, foram vistoriados: livros de cargas de autos, livros de registro de sentenças e audiências, realizando-se contagem manual das sentenças proferidas entre janeiro de 2012 e abril de 2013, conforme informações lançadas em formulário que será anexado ao relatório final.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA: sem registros.

BOAS PRÁTICAS: sem registros.

RECOMENDAÇÕES: sem prejuízo de outras recomendações que venham a ser lançadas ao relatório final, foram formuladas as seguintes já por ocasião do encerramento da inspeção: a) as causas vinculadas ao Estatuto do Idoso devem tramitar mediante fluxo diferenciado, especialmente no que diz respeito ao cumprimento dos expedientes; b) a Unidade deverá aprimorar a aplicação do MANUAL DE ROTINAS – PROCEDIMENTO CIVÉL ORDINÁRIO, em razão do seu caráter obrigatório, garantindo especial atenção à prática de atos ordinatórios pela Diretora da Secretaria, o que permitirá maior impulso dos processos; c) a Vara



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, s/n – Cambeba – Fortaleza – Ceará - CEP 60.830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 – fax – 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

deve atuar para extirpar as incoincidências quanto ao acervo em relação ao SPROC e SGEC: o SPROC aponta, considerados os dados de fevereiro de 2013, 1094 processos criminais e 1242 cíveis, enquanto o SGEC aponta 614 processos criminais e 1244 cíveis; neste ponto, a unidade deve buscar efetivo engajamento no Projeto Justiça em Movimento do TJCE; d) deve haver especial empenho da Unidade quanto ao cumprimento das Metas 2 de 2009 e 2 de 2010, além de monitorar e buscar efetivar a Meta 1 de 2013, a qual não foi observada no primeiro trimestre de 2013; e) recomenda-se que haja imediato impulso das ações de improbidade administrativa, de modo a buscar atingir a Meta 18 de 2013 ; f) a Vara deve comunicar à Corregedoria, no prazo de 30 (trinta) dias, as medidas efetivamente adotadas para o encaminhamento das armas que ainda permanecem guarnecidias em depósito; e g) a Vara deve atualizar no SPROC o andamento processual de todos os processos despachados durante a inspeção.

RECLAMAÇÕES: não foram registradas reclamações específicas quanto ao desempenho do Juízo. Ressalva-se que os Corregedores Auxiliares foram procurados por representação da Sub-Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, quando então foram manifestadas reclamações quanto à carência de juízes titulares nas diversas unidades da Comarca, reservando-se ao relatório final a indicação das sugestões apresentadas.

Por fim, o Juízes Corregedores Auxiliares deram por ultimada a Inspeção às 11:00 do dia 24 de abril de 2013, cujo resultado será formalmente apresentado ao Conselho Superior da Magistratura, através de circunstanciado relatório, o qual será instruído com as planilhas e papéis, onde constarão os registros pertinentes, com o resumo de todo trabalho desenvolvido, os resultados obtidos e demais providências a serem adotadas. Consigna-se que não houve acompanhamento dos trabalhos por parte de Representante do Ministério Público e que a Ordem dos Advogados do Brasil, por sua sucursal local, esteve reunida com os Juízes Corregedores Auxiliares na tarde do dia 23 de abril de 2013, conforme apontado acima.

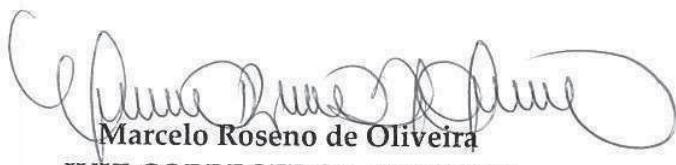
E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelo Juiz Corregedor Auxiliar Marcelo Roseno de Oliveira, incumbido da lavratura dos

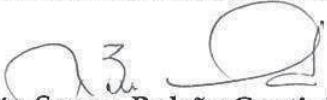


**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, s/a – Cambéba – Fortaleza – Ceará - CEP 60.830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 – fax – 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

termos de inspeção da Comarca, pelo Juiz de Direito da 2^a Vara de Crateús (em respondência), e pela diretora de secretaria.


Marcelo Roseno de Oliveira
JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR


Roberto Soares Bulcão Coutinho
JUIZ DE DIREITO
(RESP.)


Geriany Lima Monte
DIRETORA DE SECRETARIA